

**PORTARIA JUCERJA Nº 900 / 2010**

**DE 05 DE MARÇO DE 2010.**

**DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO  
ÂMBITO DA JUCERJA.**

**O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA**, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 37, Inciso IX da Constituição da República, Art. 77, Inciso XI da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, na Lei n.º 4.599, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o que consta do processo n.º E-11/50.462/2007, e desistência formalizada pelo processo n.º E-11/50.155/2010.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Rescindir a Contratação Temporária de Pablo Carey Fiaux Rodrigues, Técnico de Informática II, efetuada na forma da Lei 4.599 de 27 de setembro, publicada em 28 de setembro de 2005, estabelecida pela Portaria nº 743, de 15 de abril de 2008.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1.º de março de 2010.

Rio de Janeiro, 05 de março de 2010.

**CARLOS DE LA ROCQUE**  
**Presidente - JUCERJA**